



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI Nº 2884 /15, de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre: Concessão de SUBVENÇÃO COMPLEMENTAR com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado e dá outras providências.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, CNPJ: 44.852.267/0001-82, entidade sem fins lucrativos, objetivando o repasse de recurso financeiro complementar para a manutenção e custeio dos serviços de pronto socorro, no valor de R\$=240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em duas parcelas iguais de R\$=120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 2º - A beneficiária deverá efetuar a respectiva prestação de contas junto a Prefeitura, apresentando relatório que comprove a exata aplicação do recurso nas atividades desenvolvidas e prolatadas, nos termos do Convênio nº 01, de 23/01/2015.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias no PPA e na LDO.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária:

02-Poder Executivo

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

10.30100021.1.021000 – Manutenção dos Serviços de Saúde



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

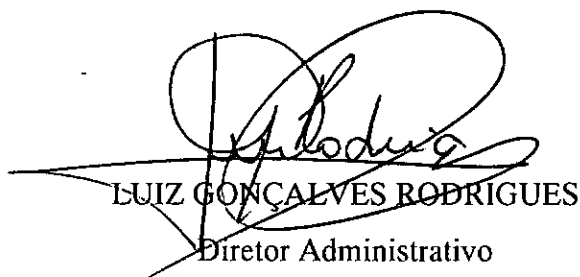
3.3.5.0.43.00.0000 – Subvenção Social – 102. Fonte 01 Tesouro – Aplicação 310.000 – Saúde Geral, consignada na Lei Orçamentária Anual – L.O.A para o exercício financeiro de 2015.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 25 de setembro de 2015.



HORACIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal



LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.



SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete

